|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 627166/2017 |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS - PATROCÍNIO - CONVÊNIO N.º 07/2017 - ABEA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CFG-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CFG do CAU/DF reunida na sede do CAU/DF, no dia 9 de julho de 2018, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o presente processo que trata da prestação de contas da ABEA - Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo referente a recursos recebidos do CAU/DF no âmbito do Convênio n.º 07/2017;

Considerando que, originalmente, o Convênio foi tratado nos autos do Proc. n.º 524556/2017. Em 28 de fevereiro de 2018 foi aberto o presente processo (fl. 1), com o objetivo de dar seguimento exclusivamente à prestação de contas da ABEA;

Considerando que o processo veio à CFG - Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão pela Gerência Geral, após o relato do fiscal do convênio, que entendeu serem insuficientes os elementos de prestação de contas apresentados pela entidade convenente (fls. 133-135 verso);

Considerando que, ante todo o exposto, para que se possa concluir o exame da matéria é necessário haver manifestação final da ABEA, após o que esta Comissão estará apta a proceder ao julgamento final da prestação de contas, bem como ao eventual cálculo de valores a serem restituídos e/ou sansções a serem aplicadas à mencionada entidade, tudo nos moldes do edital que rege o Convênio n.º 07/2017;

Considerando o art. 29, incisos VII, X, XII, XVIII, do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 22 de maio de 2015, na 13ª Reunião Plenária do CAU/BR, que versa sobre as atribuições da CFG-CAU/DF e

Considerando que, após o relato, a conselheira relatora Helena Zanella votou: “Por considerar cumprido o objetivo estratégico lançado no Plano de Ação de 2017 do CAU/DF e objeto do Convênio n.º 07/2017; por aprovar parcialmente a prestação de contas da ABEA, concedendo, em caráter excepcional e improrrogável, o prazo de 30 dias para que providencie o saneamento das omissões e incoformidades detectadas na prestação de contas apresentada no âmbito do Convênio n.º 07/2017-CAU/DF; por restituir os autos à Gerência Geral para que providencie, no prazo de 10 dias, a regularização do processo, juntando ao feito os documentos regularmente assinados pelas autoridades competentes, onde couber, devolvendo após, para continuidade do exame por esta Comissão”.

**DELIBEROU:**

1 - Por considerar cumprido o objetivo estratégico lançado no Plano de Ação de 2017 do CAU/DF e objeto do Convênio n.º 07/2017.

2 - Por aprovar parcialmente a prestação de contas da ABEA, concedendo, em caráter excepcional e improrrogável, o prazo de 30 dias para que providencie o saneamento das omissões e inconformidades detectadas na prestação de contas apresentada no âmbito do Convênio n.º 07/2017-CAU/DF.

3 - Por restituir os autos à Gerência Geral para que providencie, no prazo de 10 dias, a regularização do processo, juntando ao feito os documentos regularmente assinados pelas autoridades competentes, onde couber, devolvendo após, para continuidade do exame por esta Comissão

Com **4 votos favoráveis,** 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 9 de julho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Helena Zanella** |  |
| Coordenadora |  |
| **Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes** |  |
| Coordenador-adjunto |  |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |

Membro

|  |  |
| --- | --- |
| **Letícia Miguel Teixeira** |  |

Membro em titularidade